



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016 PROCESSO N.º 2309/2016

MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de outubro de 2016, às 14h00min horas, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, conforme está descrito neste Edital e seus anexos **exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007)** e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

1. - DO OBJETO

Veiculação e produção (Papel) de 70(setenta) Outdoors (Front Light/Light Door/Convencional e Nobre), Policromia Total, em Belo Horizonte para divulgação do dia do Médico, na Bi semana (17/10 a 30/10). Deverá ser fornecido preço único incluindo placas Front Light e Light Door (Convencional e nobres).

Os locais dos outdoors serão escolhidos posteriormente pelo CRM-MG, sendo obrigatório o atendimento das seguintes condições e locais:

- 1ª - Deverão ser fornecidos pelo menos 30 pontos na região centro-sul de Belo Horizonte;
- 2º - Deverão ser atendidos os corredores da Av. Cristiano Machado, Av. Amazonas, Av. Silva Lobo, Via Expressa, Avenida Antonio Carlos, Av. Raja Gabaglia;
- 3º - Deverá ser atendida a Linha Verde;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 4º - Deverá ser atendido à região do Barreiro, Nordeste, Noroeste, Oeste;
- 5º - Deverá ser atendido à região de Contagem, Betim;

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4 – ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação à empresa que se encontrar em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

3.2 - Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s),



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão.

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS.**

4.3 – as licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 009/2016 – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Divulgação dia do Médico.

ABERTURA: 11/10/2016 – 14h00minh

ENVELOPE Nº 1 - PREGÃO Nº 003/2011 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Divulgação dia do Médico.

ABERTURA: 11/10/2016 – 14h00minh

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um item do ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irrevogáveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão de obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que estão ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TREMO DE REFERÊNCIA – deste Edital.

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO II poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação deverão ser entregues até as 14h00min horas do dia 11 de outubro de 2016, admitindo-se tolerância de 15 (quinze) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários, - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTE EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL.

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatadas sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – no caso de não haver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, qualquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.9.4 - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.10 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.10.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.12 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.13 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.14 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processado nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contra-razões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 – a intimação às demais empresas para apresentação de contra-razões, no prazo previsto no item 8.4 supra, ocorrerá na sessão de abertura das propostas assegurada a imediata vista dos autos do processo aos interessados.

8.6 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 1 (um) dias útil após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 08 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 3 meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.6 - O licitante vencedor terá o prazo de dois dias corridos para a impressão gráfica dos cartazes e terá até o dia 19/10 para fixação de todos os cartazes em seus respectivos outdoors.

11. - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

11.2 - Nas mesmas penas incorrerá a empresa vencedora da licitação que deixar de assinar, sem justo motivo, o respectivo contrato, no prazo estabelecido pelo CRM-MG, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme o disposto no artigo 81 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 - Havendo divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.6 - Havendo divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. .

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica na admissão e pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, sujeitando-se as proponentes às condições nele estabelecidas.

15. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000 e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal 8666/93.

16. - DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo fax (031) 32487701, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

16.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

16.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)32487720.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2016.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016 PROJETO BÁSICO

Veiculação e produção (Papel) de 70(setenta) Outdoors (Front Light/Light Door/Convencional e Nobre), Policromia Total, em Belo Horizonte para divulgação do dia do Médico, na Bi semana (17/10 a 30/10). Deverá ser fornecido preço único incluindo placas Front Light e Light Door (Convencional e nobres).

Os locais dos outdoors serão escolhidos posteriormente pelo CRM-MG, sendo obrigatório o atendimento das seguintes condições e locais:

- 1ª - Deverão ser fornecidos pelo menos 30 pontos na região centro-sul de Belo Horizonte;
- 2º - Deverão ser atendidos os corredores da Av. Cristiano Machado, Av. Amazonas, Av. Silva Lobo, Via Expressa, Avenida Antonio Carlos, Av. Raja Gabaglia;
- 3º - Deverá ser atendida a Linha Verde;
- 4º - Deverá ser atendido à região do Barreiro, Nordeste, Noroeste, Oeste;
- 5º - Deverá ser atendido à região de Contagem, Betim;

Obrigações do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

- Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e faltas detectadas e comunicando ao Contratante as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;
- indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto do Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa Contratada;
- Fornecer a arte dos cartazes para os outdoors.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Obrigações gerais da contratada.

- Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados ao CRM-MG e/ou a terceiros;
 - Responder pelo pagamento de quaisquer tributos, taxas, impostos, emolumentos, encargos e/ou contribuições, locações, que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre a prestação dos serviços ou materiais objeto do Contrato;
 - Dar ciência ao CRM-MG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar por ocasião da execução dos serviços;
 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
 - Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Executar os serviços nos locais programados pelo CRM;
 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de segurança necessários à proteção da integridade física individual e coletiva;
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável, relacionado aos serviços contratados;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA terá o prazo de dois dias corridos para a impressão gráfica dos cartazes e terá até o dia 19/10 para fixação de todos os cartazes em seus respectivos outdoors.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO II DO EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2016 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seu prazo de validade.
3. Prova de regularidade de tributos através de:
 - 3.1 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais, dentro do seu prazo de validade;
 - 3.2 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Municipais, dentro do seu prazo de validade;
 - 3.3 - Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, dentro do seu prazo de validade;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

4.0 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando da mesma natureza, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária;

IV - DOCUMENTOS DE OUTRA NATUREZA:

Anexar junto aos documentos de Habilitação:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Declaração demonstrando cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal e art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°
....., sediada.....(endereço comercial), por intermédio



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº, CPF Nº, DECLARA para fins de disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Apresentar junto com a proposta comercial:

Declaração (Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Carta PREGÃO PRESENCIAL, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 MINUTA DO CONTRATO CONTRATO CRM-MG Nº

MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, estabelecido na rua dos timbiras, nº 1200, B. Funcionários, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, aqui representado pelo seu Presidente, Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Veiculação e produção (Papel) de 70(setenta) Outdoors (Front Light/Light Door/Convencional e Nobre), Policromia Total, em Belo Horizonte para divulgação do dia do Médico, na Bi semana (17/10 a 30/10).Deverá ser fornecido preço único incluindo placas Front Light e Light Door (Convencional e nobres).

Os locais dos outdoors serão escolhidos posteriormente pelo CRM-MG, sendo obrigatório o atendimento das seguintes condições e locais:

1ª - Deverão ser fornecidos pelo menos 30 pontos na região centro-sul de Belo Horizonte;

2º - Deverão ser atendidos os corredores da Av. Cristiano Machado, Av. Amazonas, Av. Silva Lobo, Via Expressa, Avenida Antonio Carlos, Av. Raja Gabaglia;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 3º - Deverá ser atendida a Linha Verde;
- 4º - Deverá ser atendido à região do Barreiro, Nordeste, Noroeste, Oeste;
- 5º - Deverá ser atendido à região de Contagem, Betim;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na proposta de ___/___/___, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

§ 1º A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.

§2º A **CONTRATANTE** designará Edson Braz Carvalho Cruz como representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Confeccionar, instalar e divulgar o material objeto deste contrato;
- Reparar quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados ao CRM-MG e/ou a terceiros;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- Responder pelo pagamento de quaisquer tributos, locações, taxas, impostos, emolumentos, encargos e/ou contribuições que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- Dar ciência ao CRM-MG, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar por ocasião da execução dos serviços;
- Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Executar os serviços nos locais programados pelo CRM;
- Fornecer a seus funcionários equipamentos de segurança necessários à proteção da integridade física individual e coletiva;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável, relacionado aos serviços contratados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- **A CONTRATADA se compromete com o prazo de dois dias corridos para a impressão gráfica dos cartazes e terá até o dia 19/10 para fixação de todos os cartazes em seus respectivos outdoors.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos produtos/serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato são irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.2 O pagamento será efetuado 15 dias após a instalação de todos os outdoors desde que a nota fiscal de prestação do serviço ou fornecimento do produto seja acompanhada de relatório contendo a localização dos outdoors. Deverá ser



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

enviada fotografia para o e-mail do responsável pela fiscalização do contrato contendo imagens dos outdoors.

7.3 O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

7.4 - O CRMMG na data do pagamento fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/10, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

7.5 A CONTRATANTE pagará, pelo serviço prestado conforme as respectivas autorizações de serviço e com seus relatórios. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.6 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por pagamentos de serviços cujas notas fiscais ou faturas sejam apresentadas sem as respectivas requisições, devidamente assinados pelo servidor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará após 90 dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2016, no elemento de despesa -N ° 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a contratada deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, venha ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, venha a comportar-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, previsto neste instrumento;

II. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total, previsto neste instrumento, acrescido da multa de 10% (dez por cento) de que trata a alínea anterior, se for o caso, durante o período de atraso, no caso de atraso injustificado nos fornecimentos objeto da licitação ou no cumprimento de qualquer outra cláusula contratual;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRM-MG, pelo prazo de dois (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o CRM-MG pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Capital do Estado De Minas Gerais é o competente para dirimir quaisquer questões derivadas deste instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belo Horizonte _____ de _____ de 2016.

ANEXO IV - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Veiculação e produção (Papel) de 70(setenta) Outdoors (Front Light/Light Door/Convencional e Nobre), Policromia Total, em Belo Horizonte para divulgação do dia do Médico, na Bi semana (17/10 a 30/10).Deverá ser fornecido preço único incluindo placas Front Light e Light Door (Convencional e nobres).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7720 - FAX: (31) 3248.7701

Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Os locais dos outdoors serão escolhidos posteriormente pelo CRM-MG, sendo obrigatório o atendimento das seguintes condições e locais:

- 1ª - Deverão ser fornecidos pelo menos 30 pontos na região centro-sul de Belo Horizonte;
- 2º - Deverão ser atendidos os corredores da Av. Cristiano Machado, Av. Amazonas, Av. Silva Lobo, Via Expressa, Avenida Antonio Carlos, Av. Raja Gabaglia;
- 3º - Deverá ser atendida a Linha Verde;
- 4º - Deverá ser atendido à região do Barreiro, Nordeste, Noroeste, Oeste;
- 5º - Deverá ser atendido à região de Contagem, Betim;

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, especialmente aos prazos estipulados na cláusula 10.6 do edital.
- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, fretes, impostos, taxas etc.), impressão, colagem, veiculação, locação, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)